



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 18 / 09 / 2000
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Div. de Estudos e Elaboração
Diretoria Técnica Legislativa-Mot. 13888
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 1787, de 18 de Setembro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 67.299/2000 e do Parecer AGM n.º 1.790/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa MACRO FRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa MACRO FRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para alienação dos Lotes 7 a 10, da QI F, Alameda 11, da ASR-SE 95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 18 de Setembro de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas